



PROPOSTA

Reunião de Executivo n.º 07/2023

Realizada a: 30/03/2023

Deliberação n.º: 72 /2023

ASSUNTO: Redução e/ou isenção do pagamento de taxas

Considerando que, por força do disposto no n.º 1 do art.º 10.º (“Isenções”) do Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças da União das Freguesias de Setúbal em vigor, estão isentos do pagamento de taxas os atestados que se destinem a fins militares, de pensão social ou de situação económica, e todos os demais com isenção prevista nouros diplomas;

Considerando que, segundo previsto no n.º 2 do mesmo art.º 10.º (“Isenções”), o pagamento de taxas poderá ser reduzido até à isenção total quando os requerentes sejam, comprovadamente, particulares de fracos recursos financeiros ou pessoas coletivas sem fins lucrativos;

Considerando que foi solicitada a cedência de instalações por diversas entidades, nomeadamente por parte dos Alcoólicos Anónimos, Grupo de Narcóticos Anónimos, ADBSS- Associação de Dadores Benévolos de Sangue de Setúbal , e GASET- Grupo de Apoio de Setúbal da Liga Contra o Cancro e se encontra atualmente pendente de decisão esses pedidos de isenção do pagamento das taxas devidas à União das Freguesias de Setúbal;

Considerando que, nos termos do n.º 3 do art.º 10.º (“Isenções”) do Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças da União das Freguesias de Setúbal em vigor, a Assembleia de Freguesia delegou na Junta a concessão, mediante deliberação fundamentada, de isenções parciais (redução) ou de isenções totais relativamente ao pagamento de taxas devidas à Freguesia;

Assim:

Propõe-se que a Junta de Freguesia, ao abrigo da competência que lhe está delegada pelo n.º 3 do art.º 10.º (“Isenções”) do Regulamento e Tabela Geral de Taxas, Licenças e Outras Receitas da União das Freguesias de Setúbal em vigor, delibre:

- A isenção do pagamento da taxa de cedência das instalações, referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março do ano 2023, aos **Alcoólicos Anónimos**, com o fundamento de ser entidade sem fins lucrativos e as atividades em causa, Reuniões de grupo, perfazendo no total o valor de 919,53€ (novecentos e dezanove euros e cinquenta e três cêntimos):

Valor Hora 12,02€

Janeiro	
dias 2, 4,5,7,9,11,12,16,18,19,23,25,26 e 30 - das 21H00 às 22h30	252,42€
dias 7,14 ,21, e 28 - das 18H00 às 19H30	72,12€
Fevereiro	
dias1, 2,6,8,13,15,16,20,22,23 e 27 - das 21H00 às 22h30	198,33€
dias 4,11 ,18, e 25 - das 18H00 às 19H30	72,12€
Março	
dias 1,2,6,8,9,13,15,16,20,22,23,27,29 e 30 - das 21H00 às 22h30	252,42€
dias 4,11 ,18, e 25 - das 18H00 às 19H30	72,12€
TOTAL	919,53€

A isenção do pagamento da taxa de cedência das instalações, referentes ao mês de janeiro, fevereiro e março do ano 2023, ao **Grupo de Narcóticos Anónimos**, com o fundamento de ser entidade sem fins lucrativos e as atividades em causa, Reuniões de grupo, perfazendo no total o valor de 468,78€ (quatrocentos e sessenta oito euros e setenta e oito cêntimos):

Valor Hora 12,02€

Janeiro	
dias 6,13,20 e 27 - das 21H00 às 22h30	72,12€
dias 1,8 ,15,22 e 29 - das 11H00 às 12H30	90,15€
Fevereiro	
Dias 3,10,17 e 24 - das 21H00 às 22h30	72,12€
dias 5,12 ,19, e 26 - das 11H00 às 12H30	72,12€
Março	
dias 3,10,17,24 e 31 - das 21H00 às 22h30	90,15€
dias 5,12 ,19, e 26 - das 11H00 às 12H30	72,12€
TOTAL	468,78€

A isenção do pagamento da taxa de cedência das instalações, referentes ao mês de fevereiro do ano 2023, à ADBSS- Associação de Dadores Benévolos de Sangue de Setúbal, com o fundamento de ser entidade sem fins lucrativos e as atividades em causa, Reunião e formação de grupo, perfazendo no total, o valor de 30.05€ (trinta euros e cinco centimos):

Valor Hora	12,02€
Fevereiro	
dia 10 das 14h30 às 17h00	30,05€
TOTAL	30,05€

A isenção do pagamento da taxa de cedência das instalações, referentes ao mês de março do ano 2023, ao GASET- Grupo de Apoio de Setúbal da Liga Contra o Cancro com o fundamento de ser entidade sem fins lucrativos e as atividades em causa, Reunião e formação de grupo, perfazendo no total, o valor de 48,08€ (quarenta e oito euros e oito centimos):

Valor Hora	12,02€
Março	
dia 04 das 09h00 às 13h00	48,08€
TOTAL	48,08€

A proposta foi aprovada:

Por maioria (A favor ____; Contra ____; Abstenção ____)

Por unanimidade

A proposta foi rejeitada:

Por maioria Por unanimidade

Aprovada / Reprovada em minuta de 30/03/2023, para efeitos do disposto no nº 3 do art.º 57º do anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, vigorando com as alterações da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.

Certifique-se:

O Presidente

A Secretária



